



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CRUZEIRO-SP**

---

**RESOLUÇÃO N.º 005 / 2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação pela Comissão Eleitoral das inscrições apresentadas pelos Candidatos à Conselheiro Tutelar gestão 2020-2024 que apresentarem conclusão do Curso Superior de Educação Física.

Considerando que:

Em reunião com excelentíssimo Promotor Dr. Celso de Augusto Werneck, realizada no dia 24 de abril de 2019, no qual a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos novos membros à Conselheiros Tutelares apresentou o questionamento sobre o curso superior de Educação Física, em resposta o Representante do Ministério Público, entendeu e aconselhou que, poderia ser considerado para inscrição à Conselheiro Tutelar os inscritos com formação na área de humanas conforme solicita o edital e a Lei Municipal do conselho tutelar N.º 3.577, de 16 de junho de 2003, foi ressaltado na reunião a orientação de que, a comissão eleitoral poderá deferir todas as inscrições dos candidatos à Conselheiro Tutelar e que, posteriormente, deverá ser regulamentada através de resolução a decisão da Comissão Eleitoral.

Tendo em vista que a Resolução n.º 6, de 18 de Dezembro de 2018 do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior no Capítulo III, art. 10 e art. 18 leciona que o estudante de educação física tem formação Humanística.



**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CRUZEIRO-SP**

---

RESOLVE:

Todas as inscrições dos candidatos que tiverem formação de nível superior em Educação Física, terão sua candidatura deferida, desde que cumpra os demais requisitos necessários para a inscrição.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 25 de abril de 2019.

**ÍRIS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

Maressa Francine de Aquino Dias  
Coordenadora da Comissão

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquite-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 25/04/2019.